



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE FARMÁCIA

**REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE  
(NDE) PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO PARA FINS DE CREDITAÇÃO  
(AECs) DO CURSO DE FARMÁCIA<sup>1</sup>**

**Considerando** a Resolução CNE/CES N° 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;

**Considerando** a Resolução CONSEPE-UFMT N° 188, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o regulamento da inclusão e do registro das Ações de Extensão para fins de Creditação (AEC) como componentes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

**Considerando** a Resolução CONSEPE-UFMT N° 348, de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia (Código e-MEC 21442), bacharelado, presencial, do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde do campus Universitário do Araguaia, da Universidade Federal de Mato Grosso, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º30, de 09 de março de 1999 e alterado pela Resolução CONSEPE n° 05, de 25 de fevereiro de 2019.

O presente regulamento estabelece critérios para o aproveitamento de atividades de extensão a serem utilizadas como AECs no curso de Farmácia, a partir da implantação da nova matriz curricular iniciada em 2023/1, e que será vigente até a publicação, pela UFMT, de normativas específicas para a realização das AECs.

As AECs serão ofertadas ao longo do curso, totalizando 432 horas obrigatórias de desta atividade. O Regulamento das Atividades de Extensão para fins de Creditação (AEC) é apresentado no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia (Resolução CONSEPE-UFMT N° 348, de 29 de maio de 2023).

A solicitação de registro das AECs pelo estudante deve ocorrer via processo SEI, até o nono semestre do curso, e somente quando o mesmo tiver finalizado esse

---

<sup>1</sup> Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Farmácia em 06 de novembro de 2023 (SEI 23108.108339/2019-79 doc 6354055)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**CURSO DE FARMÁCIA**

componente curricular tendo, portanto, cumprido a carga horária mínima estabelecida para a integralização do curso (432 horas de AECs).

O processo SEI deverá conter: *a)* Quadro de registro de atividades extensionistas (preenchido pelo aluno de acordo com o modelo abaixo); *b)* documentos comprobatórios (numerados segundo quadro de registro de atividades extensionistas).

As Atividades Extensionistas para integralização curricular serão aceitas a partir do semestre de entrada na graduação em Farmácia/CUA. Será considerada a carga horária total constante no certificado apresentado pelo estudante.

Cabe ao Colegiado de Curso de Farmácia avaliar quais as ações de extensão atendem às diretrizes definidas no PPC do curso e que se configura, portanto, como AEC.

Os documentos necessários à comprovação das atividades descritas nos parágrafos anteriores com a carga horária máxima admitida por atividade realizada devem ser descritos no Quadro abaixo:

**Quadro.** Registro de atividades extensionistas para fins de creditação curricular no Curso de Farmácia/CUA

Atividade extensionista	Descrição da Atividade	Carga Horária	Comprovante (nº anexo)

O aproveitamento de carga horária referente às AECs será aferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise do Colegiado de Curso.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso.